

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER AO CONVÊNIO nº 027/2015, FIRMADO ENTRE A COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDR/CDA E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUIPE.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 027/ 2015

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUIPE, TORNA PÚBLICO por meio desse EDITAL, a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para atendimento às disposições do **Convênio nº 027/2015**, celebrado com **ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – CDA/SDR**, visando a contratação de **01 (um) Coordenador Geral; 02 (dois) Engenheiros Agrimensor; 01 (um) Assistente Social; 01 (um) Técnico de Nível Superior - Advogado; 12 (doze) Técnicos de nível médio**, para execução das ações do citado convênio, voltado para a “Regularização Fundiária nos municípios que compõem o CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUIPE”, atendendo às necessidades do interesse público, e em conformidade com as normas desse edital.

PREÂMBULO: O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUIPE**, fundado em 14 de outubro de 2011, com base na Lei Federal 11.107 é uma autarquia de direito público, que conta com 16 municípios consorciados: Baixa Grande, Capela do Alto Alegre, Gavião, Ipirá, Mairi, Nova Fátima, Pé de Serra, Pintadas, Quixabeira, Riachão do Jacuípe, São José do Jacuípe, Serra Preta, Várzea da Roça, Várzea do Poço, Capim Grosso e Serrolândia, possuindo como objetivo a execução de políticas públicas que visem o desenvolvimento econômico e social nos municípios que compõe o Território de Identidade Baía do Jacuípe.

Neste sentido, o Consórcio verificando as dificuldades que passam os Municípios associados, buscou “parceria” (convênio) com o ESTADO DA BAHIA, através da **COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – CDA/SDR**, visando a Regularização Fundiária nos municípios que compõem o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUIPE**.

A grande maioria das famílias assentadas e dos pequenos produtores dos municípios que compõe o Território Baía do Jacuípe são posseiros das terras que habitam e retiram dela o

sustento próprio e de sua família, todavia os mesmos não têm garantia do direito de propriedade sobre o imóvel. Os problemas da regularização fundiária são fatores de instabilidade e insegurança para os agricultores, que impedem investimentos em suas propriedades, além de dificultar o acesso a políticas públicas e aos recursos dos programas de Governo, especialmente o acesso ao crédito, aumentando a exclusão social. Dessa forma, entendemos que o acesso à terra é condição fundamental para melhoria das condições de vida da população rural do Território, especialmente do Semiárido.

Na Bahia, nos municípios que compõem o Consórcio Jacuípe, considerando que pelo levantamento de dados históricos, estima-se que 60% dos estabelecimentos são posses, tem-se a previsão de 20.206 posses. O Governo do Estado da Bahia vem buscando executar a regularização fundiária, respeitados os limites orçamentários e financeiros que o ordenamento jurídico lhe impõe. Considerando a extensão territorial do Estado, as ações que haviam sendo adotadas pela SEAGRI, não foram suficientes para atender às demandas.

Considerando a extensão territorial do Estado, as ações que haviam sendo adotadas pela SEAGRI, não foram suficientes para atender às demandas de todos os municípios baiano. Deste modo, o Consórcio Jacuípe, propõe a parceria com a Coordenação de Desenvolvimento Agrário – CDA, numa perspectiva inovadora que possibilitará a celeridade e maior cobertura dos serviços voltados ao desenvolvimento agrário nos 15 municípios consorciados, sendo eles: Baixa Grande, Capela do Alto Alegre, Gavião, Ipirá, Mairi, Nova Fátima, Pé de Serra, Pintadas, Quixabeira, Riachão do Jacuípe, Serra Preta, Várzea da Roça, Várzea do Poço, São José do Jacuípe, Capim Grosso e Serrolândia.

O Projeto contribuirá para o ordenamento agrário de forma articulada e sustentável, promovendo o diálogo entre as ações da política estadual, territorial e municipal, potencializando a utilização de recursos, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, a efetividade das ações na busca de um modelo de desenvolvimento territorial. Vale destacar também que, a partir do projeto proposto, os agricultores poderão regularizar suas ocupações de forma gratuita.

Por fim, a equipe técnica a ser contratada pelo consórcio, mediante realização desta seleção pública, e remunerada com recursos do convênio, terá a responsabilidade de executar ações administrativas para que o objeto do Convênio nº 027/2015 seja executado em sua plenitude, observando fielmente os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente, nesse caso, a Eficiência.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado, que se realizará na cidade de Pintadas/BA, será regulamentado pelo presente Edital e executado pela Comissão Especial Organizadora e

Julgadora, nomeada pelo Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUIPE.

1.1.1 – As vagas a serem preenchidas através deste Processo Seletivo não são do quadro próprio do CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUIPE, e servirão, especialmente, para executar as atividades do Convênio nº 027/2015. Portanto, os eventuais contratados não possuirão nenhum vínculo jurídico-estatutário com o Consórcio, considerando que estarão regidos pelo CLT - contrato com prazo determinado de vigência (art. 443 e seguintes da CLT), além de outros normativos jurídicos que se harmonize com a matéria.

1.2. O processo de seleção dos candidatos se dará por meio da realização de Análise do Currículo e de Entrevistas.

1.3. A especificação sobre os “cargos” a serem contratados, o tipo de provimento, o número de vagas, a escolaridade mínima exigida (e outras exigências), a jornada de trabalho e os vencimentos constam no Anexo I deste Edital.

1.4. A síntese das atribuições dos Cargos consta no Anexo II deste Edital.

1.5. A contratação será por tempo determinado para prestação de serviços, mediante Contrato Administrativo. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado enquanto durar a vigência do **Convênio 027/2015**, nos termos da lei pertinente, firmado com o ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA **COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – CDA/ SDR**

II - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO (a serem comprovadas na ocasião da contratação):

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988.

2.2 - Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino.

2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.

2.5 - Ter a escolaridade e a titulação exigida para o cargo, na data da contratação .

III - INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 - No momento da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2 deste Edital. No entanto, na época da assinatura do Contrato Administrativo, não satisfazendo as condições exigidas neste Edital, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à contratação.

3.2 - O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

3.3 - Um mesmo candidato não poderá se responsabilizar pela inscrição de outro candidato, inclusive por Procuração.

3.4 - Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

3.5 - O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível.

3.6 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de cargo.

3.7 - Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

3.8 - Na Ficha de Inscrição ou em documento apartado, constará declaração de que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição, conforme o item 2 deste Edital.

3.9 - Na Ficha de Inscrição ou em documento apartado, haverá um campo destinado à declaração de que o candidato conhece e concorda com as disposições do Edital.

3.10 - Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

3.11 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a responsabilização e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas na sede do Consórcio, no site www.cdsjacuipe.com.br, bem como no seu diário oficial www.tmunicipal.org.br, por meio de atos escritos.

IV - LOCAL, PROCEDIMENTOS E PERÍODO DE INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições poderão ser efetivadas das 09hs às 12hs; das 14hs às 17hs, dos dias **24 de fevereiro de 2016 a 26 de fevereiro 2016**, na sede administrativa do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUIPE**, situada no seguinte endereço:

Endereço: Rua Manoel Gonçalves, 45, Centro, CEP: 44.610-000, Pintadas-Bahia.

Ponto de Referência: Praça da Igreja Matriz e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pintadas.

Tele. (75)3693.2403

4.2 – AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SERÃO GRATUITAS.

4.3 - O candidato ou seu representante (munido de procuração simples, nos termos da lei, que autoriza o ato de inscrição), deverá comparecer, com a fotocópia da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal, na sede do Consórcio citado acima, para preencher e assinar a Ficha de Inscrição. No caso de inscrição por procuração, esta deverá ser acompanhada, também, de cópia autenticada do documento identificador do procurador.

4.4 - Após apresentação da documentação exigida, o candidato/procurador deverá assinar documento (ficha de inscrição), no local da inscrição, no qual declarará que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição e submete-se as normas expressas neste Edital.

4.5 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, verificadas a qualquer tempo determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.6 - São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição.

4.7 - No ato da inscrição o candidato deverá entregar, num envelope que será lacrado, após conferência e comparação com os documentos originais, as seguintes fotocópias dos documentos abaixo:

1- Documento de identidade;

2-Título de Eleitor com comprovante da última votação;

3-Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, contrato de locação etc);

4- CURRÍCULO com telefone de contato e endereço eletrônico, acompanhado dos documentos comprobatórios das informações contidas;

5- 01 Foto 3/4 - Recente.

6 – Diploma (ou Certificado de Conclusão de Curso) ou Comprovação de escolaridade para a vaga a qual se inscreve.

V - ESPECIFICAÇÕES DAS DATAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS:

5.1 - Período de Inscrições: 24/02/2016 a 26/02/2016;

5.2 – Divulgação da Relação dos inscritos: 26/02/2016 (após as 18h);

5.3 - Data de divulgação da pontuação dos candidatos selecionados/inscritos na primeira Etapa (análise de currículos): 29/02/2016 (após às 18h)

5.4- Prazo para interposição de Recursos: 01/03/2016 das 09h às 12h; das 14h às 16h - No mesmo local das inscrições.

5.5- Data do resultado Final da Primeira Etapa e Convocação para entrevistas: 02/03/2016;

5.6 - Data da realização das Entrevistas: 03/03/2016 e 04/03/2016;

5.7 - Data de divulgação do resultado da Segunda Etapa: 11/03/2016;

5.8 - Prazo para interposição de Recursos resultado segunda etapa: 14/03/2016 das 09h às 12h; das 14h às 16h – No mesmo local das inscrições;

5.9- Data do resultado final do processo seletivo: 15/03/2016;

5.10 - Data prevista para convocação, exames e possível contratação: a partir de 18/03/2016.

VI - DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1.0 Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a 1ª Etapa - Análise de Curriculum e a 2ª Etapa - Entrevista. As duas etapas serão de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. Primeira Etapa - Análise de Currículo:

- a) Para a análise de Curriculum (1ª Etapa), o candidato terá, obrigatoriamente, que apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme item 4.7 deste Edital;
- b) A análise de Curriculum compreende a verificação das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição;
- c) Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;
- d) O candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos na 1ª Etapa, será automaticamente eliminado;
- e) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovadas mediante apresentação de contrato de trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pela Chefia imediata do candidato. Na ausência desta, a declaração deverá ser prestada pelo dirigente máximo do órgão; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstrem a experiência profissional informada;
- f) O resultado da 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado com a ordem de classificação da análise de curriculum, será divulgado nos quadros de avisos do Consórcio, no site www.cdsjacuipe.com.br, bem como no seu diário oficial www.tmunipal.org.br, nas datas supra informadas.
- g) Os critérios a serem avaliados na primeira etapa do processo seletivo são os constantes do Quadro I, cujos Diplomas ou Certificados deverão ser fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Quadro I - Análise de Curriculum

Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor). Também será aceito certificado/declaração de conclusão em nível de doutorado, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino.	25	25
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino.	20	20
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de curso de pós-graduação, desde que acompanhada do histórico escolar.	15	15
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso em nível médio ou superior. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino	10	10
Experiência profissional de até 03 (três) anos em Órgãos Públicos, de qualquer esfera de Governo.	30	30
Cursos na área de desenvolvimento social ou afins, com Carga horária mínima de 20 horas	10	20
Participação em treinamentos, Eventos, capacitações, congressos, seminários, na área de desenvolvimento social ou afins, com Carga horária mínima de 20 horas	05	20
Publicações em anais de evento científico (produções técnicas).	05	20
Estar matriculado em curso de nível superior no ato da inscrição	05	05
TOTAL		165

VII - DO RESULTADO DA 1ª ETAPA

7.1- O Resultado da Análise de Curriculum será divulgado no **dia 29/02/2016 até às 18h**, com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio, *no site* **www.cdsjacuipe.com.br**, bem como no seu diário oficial **www.tmunipal.org.br**, quando também será divulgada a data e horário de comparecimento para a 2ª Etapa (Entrevista). **Havendo Recursos o Resultado final da**

Análise de Curriculum dar-se-á no dia 02/03/2016. O não comparecimento na data e horário designados para entrevista importará em desistência do processo seletivo.

7.2- O resultado será divulgado em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Análise de Curriculum.

7.3- **Somente serão convocados para a 2º Etapa os classificados até 03 (três) vezes o número de vagas.** O não comparecimento na data e horário designados para a entrevista importará em desistência deste processo seletivo.

7.4- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará à sua disposição na sede do Consórcio para consulta.

VIII - DOS RECURSOS

8.1- O Candidato poderá interpor recurso.

8.1.1- Somente será admitido recurso para efeito da recontagem de pontos. Os recursos devem ser interpostos nos prazos e horários descritos nos itens 5.4 e 5.8.

8.2- O recurso deverá ser interposto, diretamente, no mesmo local da realização das inscrições (onde terá acesso ao seu resultado individual), mediante recibo constando data, horário e número de protocolo.

8.3- Um mesmo candidato poderá interpor recurso uma única vez, para cada item de uma mesma etapa. Se um mesmo candidato protocolizar mais de um recurso para um mesmo item ou etapa, apenas o primeiro recurso será apreciado, sendo os demais desconsiderados, automaticamente.

8.4- Não serão respondidos os recursos que forem enviados através de fax, correios ou outro meio que não aquele citado no item 8.2.

8.5- Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição, o curso superior de formação e o endereço completo.

8.6- Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, e, aqueles que forem interpostos fora do prazo.

8.7 - A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos

8.8 - Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, pois, assim, terá concordado com todas as disposições nele contidas.

IX - DA ENTREVISTA

9.1- Serão considerados aprovados para a 2ª Etapa do processo seletivo somente os candidatos classificados até o triplo de vagas previstas.

9.1.1- Em caso de empate na última posição, deverão ser entrevistados todos os candidatos que tiverem obtido a mesma pontuação.

9.2- Os candidatos classificados para a fase de entrevista deverão apresentar-se na sede do Consórcio, nos dias e horários estipulados neste Edital quando da divulgação do resultado final da primeira etapa, em atendimento à disposição constante do mesmo resultado.

9.3 - Os candidatos devem comparecer à sede do Consórcio, local de realização de entrevista, portando o documento de identificação e o comprovante de inscrição. Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.

9.4 - Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.

9.5 - Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes nos quadros abaixo:

QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA	
ASSUNTO	PONTUAÇÃO
Perfil do candidato em relação ao trabalho com programas, projetos e serviços na área de Desenvolvimento Social.	40
Criatividade, dinamismo, capacidade de gerenciamento	30
Conhecimentos referentes às Políticas Públicas de Regularização Fundiária e Leis de Terras do Estado da Bahia	70
Conhecimentos básicos sobre Consórcios Públicos.	50
Disponibilidade de tempo para envolvimento nas ações a serem desenvolvidas	30
TOTAL	220

Obs.: Será atribuída pontuação “zero” aos Candidatos ao Cargo de Coordenador Geral que não demonstrar, na entrevista, conhecimentos aprofundados sobre o processo de regularização fundiária e as diversas etapas que o envolvem, tais como, questões políticas, administrativas, socioeconômicas, culturais, históricas e locais.

X - RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1- **O resultado final será divulgado no dia 15/03/2016**, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de curriculum e na entrevista, até às 18:00 horas com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio. O resultado também será divulgado no site www.cdsjacuipe.com.br, bem como, no diário oficial www.tmunipal.org.br.

10.2 - O resultado será divulgado em lista, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de curriculum e na entrevista. Não haverá informação individual aos candidatos.

10.3- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará a sua disposição na sede do Consórcio, para consulta.

10.4 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:

10.4.1 Obter maior pontuação na fase da entrevista;

10.4.2 Obter maior pontuação na análise de Currículo;

10.4.3 For mais idoso.

XI - CONTRATAÇÃO

11.1-A convocação para contratação dos candidatos neste Processo Seletivo, para as vagas oferecidas, será feita respeitando-se sempre a ordem de classificação final dos candidatos, conforme a necessidade do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUIPE**.

11.2- Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e Xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;
- c) Título Eleitoral e comprovante da última votação;
- d) Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- f) Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;
- h) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho as funções, conforme for solicitado pela autoridade competente;
- i) Diploma ou Certificado, conforme exigência da função;
- j) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo;
- k) Foto 3x4, recente;
- l) Declaração de bens

11.3- Os candidatos classificados além do limite de vagas comporão a reserva técnica. Assim, caso venha a surgir alguma vaga, poderão, por interesse e necessidade do Ente, ser convocados para Contratação candidatos classificados além do limite de vagas, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

XII - NORMAS DISCIPLINARES

12.1 - A Comissão Especial terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos de todo o Processo Seletivo Simplificado.

12.2 - Todas as informações referentes a este processo de seleção serão prestadas pela comissão.

12.3 - O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ele concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito a outras penalidades legais.

12.4 - As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o consórcio o direito de excluir desse processo de seleção, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

12.5 Caso seja verificado, após seleção e contratação, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido.

12.1 A Comissão Especial será responsável pela análise de Curriculum, entrevistas e pela classificação final dos candidatos bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes a este processo de seleção.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.2 Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital, serão feitas na sede do Consórcio e no site www.cdsjacuipe.com.br, **bem como, no diário oficial www.tmunicipal.org.br.**

14.3 Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados nesse edital.

14.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 meses, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

14.5 – A aprovação neste processo de seleção somente gerará direito à contratação, a qual dar-se-á a exclusivo critério da Administração, conforme a necessidade do Consórcio, se forem atendidas as disposições deste edital e outras disposições legais pertinentes, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Será obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

14.6 De acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas no Convênio nº 027/2015, o candidato deverá estar ciente de que, se contratado, poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas do Convênio.

14.7 Do resultado final divulgado deste Processo Seletivo Simplificado, não caberá recurso de qualquer natureza, salvo os casos previstos neste edital.

14.8 São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o processo de seleção. Não caberá ao candidato aprovado qualquer reclamação, caso não seja possível ao Consórcio Público convocá-lo por falta de atualização do endereço residencial.

14.9 Na ocorrência de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro caso previsível que impeça a realização do Processo Seletivo Simplificado, à Comissão Especial será reservado o direito de cancelar ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o processo de seleção.

14.10 O candidato aprovado, quando for convocado para contratação, deverá apresentar atestado médico de sanidade física e mental, de caráter eliminatório.

14.10 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os editais complementares, retificações do edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados pelo Consórcio.

14.11 O Consórcio Público e a Comissão Especial não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste processo de seleção.

14.12 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial.

14.13 Caberá ao Presidente do Consórcio a homologação final do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

14.14 Será parte integrada deste Edital os anexos I, II e III.

14.15 Este Edital, na sua íntegra, será afixado nos quadros de avisos na Sede do Consórcio e divulgado no site eletrônico www.cdsjacuipe.com.br, bem como, no diário oficial www.tmunipal.org.br.

Pintadas-Bahia, 23 de fevereiro de 2016.

ELIEZER COSTA DE OLIVEIRA

Presidente do Consórcio

ANEXO I

**ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, TIPO DE PROVIMENTO, Nº VAGAS,
 ESCOLARIDADE EXIGIDA, VENCIMENTOS**

Cargo	Provimento	Nº Vagas	C. H Semanal	Escolaridade	Salário Mensal Bruto
Coordenador Geral	Contrato Administrativo Temporário	01	40	Superior completo ou incompleto na área de Administração e/ou gestão pública	3.000,00
Engenheiro Agrimensor	Contrato Administrativo Temporário	02	40	Curso Superior na área de Engenharia de Agrimensura	5.516,00
Assistente Social	Contrato Administrativo Temporário	01	30	Curso Superior de Serviço Social	3.000,00
Técnico de Nível Superior – Bacharel em Direito	Contrato Administrativo Temporário	01	40	Certificado de conclusão do ensino superior expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente	3.000,00
Técnico de Nível Médio	Contrato Administrativo Temporário	12	40	Certificado de conclusão do ensino médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente	1.340,00

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
(Atribuições)

1 - ATRIBUIÇÕES:

1.1 – COORDENADOR GERAL:

- Participar de todo o processo de direção do Convênio, contribuindo para a execução do objetivo geral, cronograma de atividades e demais responsabilidades inerentes à perfeita execução do Plano de Trabalho;
- Planejar minuciosamente todas as etapas/fases, de modo a prever dificuldades e agir preventivamente, assegurando a boa execução de todas as atividades previstas.
- Desenvolver técnicas de gestão articulada, voltada para a criação de um ambiente de trabalho comprometido com o alcance dos resultados esperados e supervisionando as atividades desenvolvidas, exigindo, inclusive, a participação e envolvimento de toda a equipe de trabalho no processo.
- Monitorar e avaliar constantemente o desenvolvimento do projeto, de acordo com o pactuado na forma do convenio, mantendo o nível de qualidade dos serviços prestados.
- Manter diálogo claro com a sociedade civil, poder público e demais parcerias, visando o melhor desempenho das ações e agregação de valores e benefícios para a população.
- Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos, para alcance de cada meta determinada no cronograma do projeto.
- Ter disponibilidade para viajar.

1.2 – TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - ENGENHEIRO AGRIMENSOR:

- Planejar, elaborar, organizar e executar atividades relacionadas à regularização fundiária, aplicando princípios teóricos e técnicas relativas à sua área no levantamento georreferenciado em imóveis rurais e outras atividades correlatas.
- Acompanhar o monitoramento geotécnico e definir as características e condições do trabalho necessário para cada medição;
- Operacionalizar os equipamentos topográficos, bem como, criar e apresentar as peças técnicas finais.
- Participar de cursos e treinamentos voltados para a perfeita execução do Convênio.
- Executar outras tarefas de natureza similar.
- Estar credenciado junto à Coordenação de Desenvolvimento Agrário - CDA ou no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA

- Experiência comprovada de pelo menos 02 (dois) anos na realização de trabalhos topográficos georreferenciados, desde que o(s) mesmo(s) atenda(m) aos requisitos mínimos exigidos pela SDR/CDA
- Ter disponibilidade para viajar.

1.3 – TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL

- Avaliar a realidade social dos beneficiários no contexto do objeto proposto;
- Acompanhar a seleção e cadastramento das propriedades; Construção de gráficos e relatórios;
- Acompanhar o processo de mobilização.
- Ação e mediação entre equipe e comunidade.
- Participar de cursos e treinamentos voltados para a perfeita execução do Convênio.
- Executar outras tarefas de natureza similar.
- Ter disponibilidade para viajar.

1.4 – TÉCNICO NÍVEL MÉDIO

- Prestar suporte administrativo-operacional, desenvolver atividades de medição de terras em áreas rurais nos municípios que compõem o Consórcio.
- Protocolar documentos.
- Redigir atos administrativos (ofícios, tabelas, formulários).
- Registrar e acompanhar a tramitação de documentos, processos e informações.
- Executar outras tarefas de natureza similar.
- Compor equipe multidisciplinar responsável pela execução e assessoria técnica, social e ambiental junto às famílias assentadas.
- Ter disponibilidade para viajar.

1.5 – TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – BACHAREL EM DIREITO

- Prover análise de processos administrativos, elaboração de pareceres técnicos, minutas de contratos, ofícios, editais, portarias e decretos, bem assim acompanhamento par e passo da execução do objeto do Convênio em consideração, firmado com o ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA **COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – CDA/ SDR**
- Conhecimento amplo no ramo de Direito Administrativo, Direito Imobiliário e Direito Agrário;
- Disponibilidade para viajar

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____; CPF nº _____; inscrição nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins a que a presente se destina, que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

DECLARO, ainda, estar ciente das disposições do item 14.6 do Edital, ou seja, que o meu contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme o meu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas do Convênio.

Pintadas-Bahia, em _____, de _____ de 2016

Candidato